



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1379, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 1.284/2019, de 11 de junho de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L

E

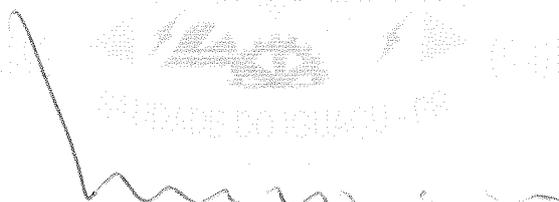
I:

Art. 1º - Fica inserido o art. 1º-A na Lei Municipal nº 1.284/2019, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Fica autorizado o Município de Saudade do Iguaçu a fornecer transporte para pessoas residentes e domiciliadas nesta cidade, até a empresa UPA COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no Município de Chopinzinho, desde que comprovem vínculo formal de trabalho com a mesma.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, em 04 de novembro de 2020.


MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal